

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

1) PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro - RS, através do seu Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para a aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos **visando atender a legislação municipal acerca do Vale Alimentação** para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), realizado nos moldes do art. 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes:

2) DO OBJETO

Aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos visando atender a legislação Municipal acerca do Vale Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), compreendendo:

- a) Taxa de Administração de 0 % (zero por cento);**
- b) Custo Unitário para a emissão dos Cartões – (isento) – primeira emissão**
- c) Custo Unitário para a emissão da segunda via dos Cartões – até R\$5,00 (cinco reais) por cartão;**
- d) Permitir que o Município Contratante, estabeleça e altere o Valor do Vale Alimentação por servidor;**
- e) Permitir a inclusão e exclusão de servidores do quadro de beneficiados com o Vale Alimentação;**
- f) Comprovar o credenciamento de empresas que aceitem BanriCard Alimentação no Município de Barreiro e no Estado do Rio Grande do Sul.**

3) DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação:

3.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

4) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

4.1) O Fornecimento dos Cartões ao quadro funcional deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

4.2) O Pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a data do crédito;

5) DA DOTAÇÃO

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

0101.01.031.0001.2001.339046.0001 – Auxílio Alimentação

6) DA VIGÊNCIA;

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação, a critério da administração até completar 48 (quarenta e oito) meses.

7) DAS PENALIDADES:

7.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a)** recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b)** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

8.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões /RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: BANRISUL CARTÕES S.A.
CNPJ nº: 92.934.215/0001-06
Rua Caldas Junior nº 120, 9º andar
Porto Alegre/RS

OBJETO: Aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos BanriCard Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

VALOR TOTAL: Taxa de Administração de 0% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal

PAGAMENTO: Pagamento em 10 (dez) dias após a data do crédito

CUSTO DE EMISSÃO DOS CARTÕES: - Custo unitário da emissão dos cartões: R\$ 0,00 (isento)

CUSTO EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DOS CARTÕES: Custo da emissão da 2ª via dos cartões: R\$ 5,00 (cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101.01.031.0001.2001.339046.0001 – Auxílio Alimentação

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ É dispensável a licitação:

[...]

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 121/2016, de 12/05/2016, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a **Aquisição de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos BanriCard Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, contemplado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).**

O preço proposto está dentro dos valores de mercado.

A lei autoriza a contratação direta quando *serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

O Banrisul Cartões S/A é empresa controlada por seu acionista majoritário Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que integra a administração pública *lato sensu*;

O Banrisul Cartões S/A foi criada em 02/09/1969, logo, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93;

A empresa Banrisul Cartões S/A foi criada com o fim específico para prestação de serviços de processamento de dados e desde então presta serviços nesse ramo de atividade.

Ademais é de perquirir que o Banrisul Cartões mantém estabelecimentos credenciados no Município de Novo Barreiro e no Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento é o de menor preço global.

DA ENTREGA:

A Entrega deverá ser Imediata mediante a Nota de Empenho.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida no site www.tst.gov.br

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a efetiva entrega e conferência dos produtos pelo responsável, em até dez dias após o faturamento.

Novo Barreiro / RS, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Marcelo Machado Dias

Fernanda Atz Lavall

JucimaraLuisa S. Hendges